

### **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**

*Desembargador e Presidente do TJERJ*

Honram-me o Diretor da Escola da Magistratura e o Diretor da Revista da EMERJ, amigos e Desembargadores Caetano da Fonseca Costa e Nagib Slaibi Filho, com o convite para apresentar a edição de nº 71 deste que é um repositório – a um só tempo clássico e sintonizado com a atualidade – das mais argutas reflexões sobre a aplicação jurisdicional do Direito, o direito processual e as questões institucionais e deontológicas que tocam a todos os magistrados. Dado o generoso ensejo, cabe-me responder à expectativa de, diante da profundidade e da extensão dos assuntos aqui tratados, bem como de sua importância e, por último mas não menos importante, diante da recomendação machadiana de jamais cansar os leitores, contextualizar e introduzir, com brevidade, a significativa produção intelectual aqui enfeixada.

Mais do que em qualquer outro momento nas últimas quase três décadas, o Judiciário de hoje se apresenta à sociedade brasileira como duplo bastião republicano. Seja pela garantia do Direito democraticamente estabelecido, nas lides ordinárias, ou pela arbitragem jurídico-constitucional de conflitos institucionais de caráter particularmente virulento, que a todos chocam em seu desenrolar imprevisível, juízes e Tribunais têm se colocado como referência, em suas decisões, para os que anseiam a constância de uma vida coletiva em que se respeitem os direitos e na qual estes não sejam vergados pelos abusos dos poderosos – que seria redundante chamar de ilegítimos. Chame-se a isto ampliação da ação judicial ou mesmo judicialização da política, não é de se estranhar que, hoje, algumas das mais importantes reflexões sobre o Direito tenham o Judiciário como pano de fundo, e que provenham daqueles que nele atuam cotidianamente. A justiça e seus caminhos – que sempre importaram aos juristas, diga-se – estão, como nunca, ao centro do interesse e das preocupações dos estudiosos do Direito.

Esta edição da Revista, assim, traz artigos que investigam questões relevantes do Direito contemporâneo, a começar pela colaboração de Reis Friede sobre as eleições nos Tribunais, tema atual e candente, objeto de recente deliberação por este TJRJ, no qual se entrelaçam importantes questões jurídicas e institucionais. No campo do direito processual, em vias de ser amplamente revolvido com a vigência da Lei 13.105/15, Nagib Slaibi Filho e Daniel Vianna Vargas investigam as novas balizas deontológico-processuais da aplicação do Direito e as inovações quanto ao princípio da estabilização da demanda; José Tadeu Neves Xavier examina o Mandado de Segurança Coletivo, sua abrangência e legitimidade ativa. Acerca da audiência de custódia, recém-implementada neste Tribunal com auspiciosos resultados, Luiz Eduardo Cani indaga sobre o seu caráter de pressuposto de validade de medidas cautelares na seara penal. Álvaro Mayrink da Costa, Amirton Archanjo Morelli Jr. e Flávia Sanna Leal Meirelles perquirem, em distintas produções, aspectos do conjunto dos direitos fundamentais da pessoa e as recentes ameaças que lhes sobrevêm das inovações na tecnologia de comunicação – a dita Pornografia de Vingança –, indicando a necessidade de constante atualização dos meios de sua tutela. A partir de decisão em ação penal, Rodrigo José Meano Brito explora e distingue as noções de tortura, tratamento desumano ou cruel e tratamento degradante, em análise percuciente e, de muito, necessária – que não superamos, ainda, infelizmente, as ocorrências de abuso de poder ligadas a esses crimes. Também a partir da lente judicial, André Felipe A.C. Tredinnick excursiona pelo tema ainda aberto da guarda compartilhada e da interpretação da legislação civil, tão corrente na vida familiar hodierna, também judicializada. No campo de interesse empresarial, recebe esta Revista os significativos aportes de Flavio Mattos, Jorge Lobo e Rafael Mansur de Oliveira, que versam, respectivamente, sobre a disciplina jurisprudencial de tópicos relativos ao IPI, as perspectivas correntes do instituto da recuperação judicial da empresa e a interpretação das relações empresariais a partir da boa-fé objetiva.

Ampla é a participação social do Judiciário nesta quadra, por seu alcance e pela diversidade dos temas de que trata na entrega da prestação jurisdicional ou na discussão e implementação de políticas públicas a ele afetas, assim como é profundo o seu envolvimento em questões

que dizem respeito às mais variadas facetas dos direitos dos jurisdicionados, cidadãos, empresas, instituições e entes políticos. Indispensável à República, portanto. Urgente, por outro lado, é sua ação, que, porém, não pode se dar de forma irrefletida, nem pode pretender se exaurir na aplicação de cânones obsoletos ou fórmulas arcaicas. Renova-se, por conseguinte, a importância da Revista como veículo e espaço privilegiado de investigações e discussões jurídicas, de reflexão enfim, e de descobertas, e não apenas em razão da mencionada centralidade da atividade judiciária na produção contemporânea do Direito, mas pela proximidade que a Escola da Magistratura, sua matriz, mantém em relação à Comunidade forense, em sua tradição já quase trintenária.

Espero, por fim, que, diante da variedade e da riqueza das contribuições aqui contidas, a presente edição vitalize e dissemine os importantes debates suscitados pelos autores de seus artigos, dando, assim, continuidade ao importante movimento no qual se destaca a EMERJ, qual seja, a formação de agentes jurídicos, o enriquecimento da cultura jurídica e a contínua evolução do Direito. E, ainda, que, alcançando-se esse objetivo, possam aqueles que convidaram o subscritor destas linhas sentirem-se revigorados e, atendidos quiçá satisfatoriamente em seu desígnio, estenderem os bons efeitos de seu meritório labor aos leitores – de quem tanta paciência se exigiu neste alongado prefácio. ❖